



LEI MUNICIPAL Nº 2.498/2023 DE 06/02/2023.

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 025/2023 DE 31/01/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 21 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Objetivo do programa: Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento e pobreza e integração familiar comunitária.

Publico Alvo: Famílias atendidas

Justificativa: O Poder Executivo envia projeto de lei para incluir meta na Ação de Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social, no PPA- Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 2.436/2022; abrir crédito adicional especial de forma a adequar a natureza da despesa de acordo com o Plano de Contas da Contabilidade Pública.

Ação: 2167 – Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social.

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Produto: famílias atendidas.

Unidade de Medida: família

Valor: R\$ 17.300,00

Recursos Vinculados: 0660 - FNAS - Índice de Gestão descentralizada - Programa Auxilio Brasil
R\$ 17.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 21 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Objetivo do programa: Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento e pobreza e integração familiar comunitária.

Publico Alvo: Famílias atendidas

Justificativa: O Poder Executivo envia projeto de lei para incluir meta na Ação de Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social, no PPA-Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 2.436/2022; abrir crédito adicional especial de forma a adequar a natureza da despesa de acordo com o Plano de Contas da Contabilidade Pública.

Ação: 2167 - Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social.

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Produto: famílias atendidas.

Unidade de Medida: família

Valor: R\$ 17.300,00

Recursos Vinculados: 0660 - FNAS - Índice de Gestão descentralizada - Programa Auxilio Brasil
R\$ 17.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 21 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Objetivo do programa: Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento e pobreza e integração familiar comunitária.

Publico Alvo: Famílias atendidas

Justificativa: O Poder Executivo envia projeto de lei para incluir meta na Ação de Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social, no PPA-Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei nº 2.436/2022, abrir crédito adicional especial de forma a adequar a natureza da despesa de acordo com o Plano de Contas da Contabilidade Pública.

Ação: 2167 - Realizar procedimento de cadastramento, gestão de benefícios e condicionalidades, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento da família e no procedimento de controle social.

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Produto: famílias atendidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Unidade de Medida: família

Valor: R\$ 17.300,00

Recursos Vinculados: 0660 - FNAS - Índice de Gestão descentralizada - Programa Auxilio Brasil

R\$ 17.300,00

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Vinculados – 03

3.3.90.14.00.00.00.00 0660/2.167 – DIÁRIA CIVIL.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 0660/2.167 – Material de Consumo.....	R\$ 7.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 0660/2.167 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0660/2.167 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 0660/2.167 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 0660/2.167 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 4.200,00

Art. 4º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **recurso vinculado recurso vinculado FNAS - Índice de Gestão descentralizada - Programa Auxilio Brasil** a ser auferido no ano de 2023 no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de fevereiro de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei requer alteração no PPA, na LDO e na LOA visando adequar programa da Assistência Social devido a mudanças na nomenclatura do referido programa imposta pelo Governo Federal. O antigo programa bolsa família passou a chamar-se de Programa Auxílio Brasil, diante disso tal alteração era necessária.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal